

Comunicado

Supremo Tribunal Federal declara Inconstitucional Lei Municipal de Goiânia e Garante a Oferta de Cursos de Saúde a Distância em IES

O **SEMESG** informa as Entidades Mantenedoras das Instituições de Ensino Superior Particular do Estado de Goiás associadas que o **Supremo Tribunal Federal** concluiu nesta data o julgamento da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1036**, ajuizada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN) em nome do SEMESG, representada pela **Covac Sociedade de Advogados**.

Por unanimidade, a Suprema Corte declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 10.612, de 14 de abril de 2021, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, que havia proibido a realização de quaisquer cursos na área da saúde na modalidade de ensino a distância (EaD), em razão de usurpação da competência privativa da União para legislar sobre as diretrizes e as bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), além de contrariar normas gerais relativas ao tema (CF, art. 24, IX).

Trata-se de decisão irrecorrível, de eficácia contra todos e efeito vinculante imediato relativamente aos demais órgãos do Poder Público, nos termos da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

Sendo o que cumpria expor, o SEMESG se coloca inteiramente a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.



Covac Cast

Acesse nosso Podcast e fique por dentro
das notícias em primeira mão!

